



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

PROCESSO: 202100010054419

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

**Assunto: Atendimento ao solicitado pelo Despacho 4014/2021 - GAB.**

**DESPACHO Nº 2633/2021 - SUPER- 03082**

Nos autos do processo SEI 202100010054419, mediante o Despacho 4014/2021 , o Sr. Secretário de Estado da Saúde, determinou “a contratação emergencial de nova Organização Social apta para gerir o Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO pelo prazo de 180 (centro e oitenta) dias .”

Na sequência, remeteu o feito a estas Superintendências para que, “a partir de suas respectivas atribuições, procedam com a triagem de Organizações Sociais que tenham aptidão e qualificação técnica comprovadas na modelagem de serviços que são ofertados no Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO”.

Pois bem.

Com vistas a otimizar a triagem em questão, estas Superintendências, com auxílio de suas respectivas Gerências de Atenção Terciária e de Avaliação de Organizações Sociais, elencam a seguir as possíveis entidades, com base nos aspectos abaixo demonstrados.

Do ponto de vistas de capacidade assistencial, de forma complementar e tendo em vista o modelo de gestão adotado pela SES/GO baseado em Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde, sugerimos que para a gerência da Unidade Hospitalar, leve-se em consideração:

- a) experiência comprovada, por meio de contrato de gestão regular (precedido de chamamento público) celebrado com o Estado de Goiás;
- b) experiência no cuidado especializado a pacientes críticos e/ou atendimentos de urgência/emergência e entendimento/vivência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Estado de Goiás; e
- c) demonstração de interesse e apresentação de carta de intenção com proposta de atuação compatível e tecnicamente viável com o objeto proposto.

Desse modo, informa-se que as Organizações Sociais elencadas abaixo se encaixam nas características proposta:

**Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde (AGIR)**, responsável pelo gerenciamento do HUGOL, unidade que se assemelha ao perfil do HUGO.

**Instituto de Gestão e Humanização (IGH)** - responsável pelo gerenciamento do HEAPA, unidade que se assemelha ao perfil do HUGO.

**Fundação Universitária Evangélica (FUNEV)** - responsável pelo gerenciamento do HEANA, unidade que se assemelha ao perfil do HUGO.

**Instituto CEM** – responsável pelo gerenciamento do HEJA, unidade que faz atendimento de Urgência/Emergência e ambulatorial e se assemelha ao perfil do HUGO.

**Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED)**- responsável pelo gerenciamento do Hospital Estadual de Trindade, unidade que faz atendimentos de Urgência/Emergência e ambulatorial e se assemelha ao perfil do HUGO.

Como se vê, todas essas Organizações Sociais possuem contratos de gestão junto ao Estado de Goiás, por meio desta Pasta.

No entanto, em relação ao **Instituto de Gestão e Humanização (IGH)**, tem-se que as Prestações de Contas Anual do Exercício de 2020 relativas aos Contratos de Gestão nº 131/2012-SES/GO e nº 096/2016-SES/GO foram julgadas irregulares, conforme Parecer nº 14/2021 (v. 000021518329) e nº 15/2021 (v. 000021518387), o que mostra-se como impeditivo à realização de novo ajuste com esta entidade, nos termos do artigo 8ºB, inciso II, da Lei Estadual 15.503/2005.

Com efeito, sugere-se, com base nas informações acima, a **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde (AGIR); a Fundação Universitária Evangélica (FUNEV); Instituto CEM e Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED)**, como candidatos à formalização da contratação emergencial pretendida.

Pelo exposto, encaminham-se os autos para avaliação/aprovação ao Gabinete do Secretário e prosseguimento do feito.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 29 dia(s) do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LAZARO PEREGRINO DE OLIVEIRA, Gerente**, em 29/11/2021, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEO, Superintendente**, em 29/11/2021, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE JAQUES MODESTO, Gerente**, em 30/11/2021, às 01:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Superintendente**, em 30/11/2021, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000025559548** e o código CRC **99A19FB3**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE  
RUA SC-1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3814.



Referência: Processo nº 202100010054419



SEI 000025559548